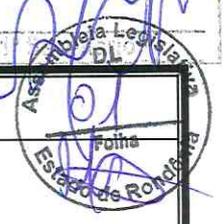




Recebido, Autenticado e
Incluído em pauta
16 ABR 2019

[Handwritten signature]



PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	<p>ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa</p> <p>16 ABR 2019</p> <p>Protocolo: <u>075/19</u></p> <p>Processo: <u>075/19</u></p>	<p>PROJETO DE LEI</p>	<p>Nº <u>072/19</u></p>
	<p>AUTOR: DEPUTADO ALEX SILVA - PRB</p>		

Obriga os Hospitais Públicos do Estado a reservarem leitos em suas dependências para internação de pacientes com cirurgia previamente marcada e de emergência.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1. Os Hospitais Públicos do Estado, ficam obrigados a fazerem reservas de leitos para internação de pacientes eletivos com cirurgia previamente marcada, bem como leitos para internação de pacientes emergenciais que necessitem de cirurgia imediata.

Parágrafo único. Os leitos hospitalares deverão ser reservados para pacientes que necessitem de internação direta programada ou não, por período superior a 24h horas, obedecendo a seguinte ordem previamente marcada pelo setor competente pelo agendamento;

Art. 2º. No caso de não haverem leitos disponíveis nos hospitais devido ao grande número de pacientes cirúrgicos já internados, necessitando o paciente subsequente de internação para preparação cirúrgica, pós-anestésica, ou de recuperação pós-cirurgia, o setor responsável pelo agendamento da cirurgia deverá comunicar previamente o paciente no prazo máximo de 24 horas da não possibilidade da cirurgia.

Art. 3º. Respeitando a gravidade e o grau clínico de cada paciente, o impossibilitado da realização da cirurgia pelos dispostos no art. 2º, deverá ter preferência na internação assim que houver leito disponível, devendo o setor competente pelo controle de leitos de ofício comunicar o paciente em espera, dando sequência a devida ordem no agendamento.

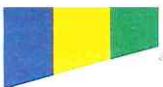
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (Noventa) dias, após sua publicação.

Plenário das deliberações, 08 de abril de 2019.

[Handwritten signature of Alex Silva]

ALEX SILVA
Deputado Estadual – PRB





PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº _____
-----------	--	----------------	----------

AUTOR: DEPUTADO ALEX SILVA - PRB

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Venho trazer esta propositura para apreciação de Vossas Excelências, após me deparar com uma situação muito desagradável em um hospital em nossa capital, que vem tratando com grande desrespeito e descaso o povo rondoniense que necessita fazer uso da Saúde Pública, a qual passo a relatar para os Nobres Edis.

No Hospital de Base por exemplo, na maior parte dos casos, quando um paciente necessita passar por um procedimento cirúrgico em que precisa de assistência direta programada ou não, superior a 24h, há uma norma do SUS que exige que o paciente seja internado, são os casos por exemplo de preparação cirúrgica, recuperação pós-anestésica, ou de recuperação pós-cirurgia.

Pois bem, o que vem ocorrendo, é que os pacientes que se enquadram nestes casos, marcam sua cirurgia, ficam aguardando uma fila de espera de no mínimo 03 meses, e quando chegam no dia de fazer a cirurgia o qual necessitam de ficar internados, o hospital não dispõe de leitos para que este paciente fique internado, e a sua cirurgia em decorrência dessa falta de logística é adiada, o que vem gerando grande constrangimento aos nossos populares e também aos médicos, ou seja, o paciente arruma suas malas vai até o hospital confiante de que irá realizar sua cirurgia e quando chega ao hospital não é atendido, tendo que ir novamente no dia seguinte para remarca-la e assim aguardar aproximadamente por mais 03 meses de espera. Tenho relatos de pessoas que já tiveram que remarcar por quatro vezes sua cirurgia devido a este problema.

O pior de toda essa situação, é que o paciente não é previamente comunicado o que vem gerando grande constrangimento, despesas ao paciente com deslocamento, desgaste emocional e o agravamento do seu quadro clínico devido a mais uma vez ter que aguardar.

O médico por sua vez também fica aguardando o paciente na mesa de cirurgia que não aparece, o que gera gasto ao erário público. Sobre a situação de leitos disponíveis, a divisão responsável pelo controle, alega que não há leitos suficientes para a demanda de pacientes que precisam ser internados para passar por cirurgia, obrigando o paciente a aguardar no hospital até não se sabe quando, surja uma vaga para internação, ao qual concorre com pacientes de emergência que vem do Pronto Socorro João Paulo II, e nisso há muitos que dormem na espera por uma vaga no setor de internação no hospital, ou seja, uma tremenda falta de organização e





PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº _____
-----------	--	----------------	----------

AUTOR: DEPUTADO ALEX SILVA - PRB

comprometimento com o paciente, sem mencionar aqueles que muitas vezes vem do interior para serem atendidos e que são surpreendidos com esta situação, não tendo sequer onde ficar, dormindo por muitas vezes na porta ou nas cadeiras do hospital.

Este Projeto de Lei Excelentíssimos Deputados, busca o mínimo respeito a dignidade da pessoa humana para nosso povo Rondoniense, já que terá que aguardar por meses para chegar ao hospital e fazer sua cirurgia, pois a nossa intenção já é prevenir este tipo de constrangimento, que haja pelo menos um leito preparado para que o mesmo seja internado e assim possa aguardar por sua cirurgia e se recuperar, e caso isso não seja possível, que o mesmo seja previamente comunicado de ofício pelo órgão competente do hospital quando houver possibilidade de internação.

Sem mais, peço o apoio e voto de Vossas Excelências para aprovação dessa matéria, para que juntos acabemos com esta situação vexatória, trazendo de volta o respeito devido ao povo que necessite utilizar da saúde pública em nosso Estado.

Plenário das deliberações, 08 de abril de 2019.

ALEX SILVA
Deputado Estadual - PRB

